

**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Gabinete da Presidência

**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 2.262/ 2019.**

Dispõe sobre a instituição do Laboratório de Inovação, Inteligência e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – LIODS no Tribunal de Justiça do Estado de Goiás – LIODS-TJGO.

**O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atender ao princípio da eficiência do serviço público, previsto no *caput* do art. 37 da Constituição da República, mediante aprimoramento da prestação jurisdicional por meio de medidas de inovação;

**CONSIDERANDO** os princípios da gestão participativa e democrática instituídos pela Resolução nº 221, de 10 de maio de 2016, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** os objetivos 9 e 10 da Agenda Global 2030 definida pela Organização das Nações Unidas – ONU, os quais visam, dentre outros aspectos, fomentar a inovação e promover o acesso à justiça, com a participação da sociedade;

**CONSIDERANDO** a necessidade de implantar uma gestão de inovação com ampla participação de magistrados, servidores e da sociedade, a fim de promover melhorias nos serviços judiciários, observando avanços tecnológicos e sociais;

**CONSIDERANDO** que o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás será beneficiado com a instituição de medidas de inovação, por meio da capacitação de magistrados e servidores e desenvolvimento de ferramentas adequadas à gestão pública;

**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Gabinete da Presidência

**DECRETA:**

**Art. 1º** Instituir o Laboratório de Inovação, Inteligência e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – LIODS no Tribunal de Justiça do Estado de Goiás – LIODS-TJGO que será coordenado pelo Diretor da Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás – EJUG ou por magistrado por ele designado.

**Parágrafo único.** O LIODS-TJGO será dotado de espaço físico de produção provido de instalações e equipamentos próprios para estudos, pesquisas, criação e desenvolvimento de projetos e programas inovadores, a ser instalado na Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás – EJUG, visando à resolução de problemas e aperfeiçoamento da prestação jurisdicional.

**Art. 2º** O Laboratório de Inovação, Inteligência e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – LIODS no Tribunal de Justiça do Estado de Goiás – LIODS-TJGO, programa que une o conhecimento institucional, a inovação e a cooperação com o objetivo de se alcançar a paz, a justiça e a eficiência institucional, dentro das competências fixadas nesta Portaria, funcionará com o apoio da Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás – EJUG e do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos – NUPEMEC.

**Art. 3º** Compete ao LIODS-TJGO:

I – monitorar e promover a gestão judicial processual e administrativa dos dados da Agenda 2030;

II – elaborar e implementar plano de ação com soluções conjuntas e pacíficas voltadas à melhoria da gestão pública, visando evitar a judicialização excessiva, e outras agendas de interesse global;

III – estabelecer conexões com o Laboratório de Inovação, Inteligência e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável do Conselho Nacional de Justiça LIODS-CNJ, instituído pela Portaria nº 119, de 21 de agosto de 2019, e os demais laboratórios de inovação e os centros de inteligência judiciários para o



**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Gabinete da Presidência

desenvolvimento de projetos conjuntos dentro da Agenda;

IV – dialogar com a Rede de Governança Colaborativa do Poder Judiciário quando necessário para a difusão da Agenda;

V – mapear os programas e projetos desenvolvidos pelas redes de inovação dentro do Judiciário, ligados à pauta global da Agenda 2030;

VI – incentivar pesquisas, artigos e estudos sobre objetivos de desenvolvimento sustentável no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás;

VII – estimular a criação de espaço adequado para a participação cidadã na concepção de projetos inovadores no Poder Judiciário que contribuam para a efetividade da Agenda 2030;

VIII – apoiar os órgãos internos deste Tribunal de Justiça e do Conselho Nacional de Justiça na busca de soluções para problemas complexos, tomando por base metodologias de inovação e inteligência que considerem a empatia, colaboração interinstitucional e a experimentação.

**Art. 4º** O LIODS-TJGO poderá convidar magistrados e servidores do Poder Judiciário, bem como atores externos, para colaborar com suas atividades, sem prejuízo de suas funções nos respectivos órgãos de atuação.

**Parágrafo único.** O LIODS-TJGO divulgará os resultados de suas atividades no portal eletrônico da Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás – EJUG e os submeterá, sempre que necessário, às Comissões deste Tribunal, para fins de aperfeiçoamento de políticas.

**Art. 5º** O Diretor da Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás – EJUG instituirá, no prazo de 60 (sessenta) dias, grupo de trabalho, com a designação de magistrados e servidores, que contará com a atuação conjunta e integrada da Secretaria de Gestão Estratégica – SGE, Diretoria de Recursos Humanos – DRH e Diretoria de Informática – DI, para a elaboração de estudos e apresentação de proposta para efetivação da Gestão da Inovação.

**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Gabinete da Presidência

**Art. 6º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 4 de setembro de 2019, 131º da República.

Assinatura manuscrita em tinta azul, consistindo em uma série de traços fluidos e entrelaçados.

**WALTER CARLOS LEMES**  
Presidente